



REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

1- O “ViaCTT” foi lançado em 2006, sendo na prática uma caixa de correio eletrónico gratuita com vista a complementar o correio físico na comunicação entre a Autoridade Tributária (AT) e os contribuintes;

2- Na sequência da recente polémica em torno do “ViaCTT”, a AT enviou uma nota à Comunicação Social informando que *“comunicou aos serviços que devia ser suspensa a tramitação de todos os processos de contraordenação instaurados por falta de comunicação à AT da adesão à Caixa Postal Eletrónica (CPE) [o ViaCTT], conforme previsto no n.º 12 do artigo 19.º da Lei Geral Tributária (LGT)”*;

3- Contudo, o Grupo Parlamentar do CDS-PP recebeu missivas de cidadãos que referem que não existiu qualquer suspensão automática destes processos e que a suspensão só ocorrerá com a apresentação de defesa nos termos do artigo 70.º do RGIT, em que o prazo são 10 dias após notificação. Receiam ainda que, caso não seja apresentada defesa, o processo possa evoluir para a fixação da coima, e na ausência de pagamento, para execução fiscal.

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alíneas d) e e) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º, n.º 3 do Regimento da Assembleia da República, que fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

O Deputado do CDS-PP, abaixo-assinado, vem por este meio requerer ao Ministro das Finanças, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, resposta à seguinte pergunta:

1- Ocorreu, ou não, uma suspensão automática e efetiva de todos os processos de contraordenação instaurados por falta de comunicação à AT da adesão à caixa postal

eletrónica (“Via CTT”)?

2- Qual o motivo para “obrigar” estes contribuintes a terem de apresentar defesa nos termos do artigo 70.º do RGIT?

3- Pode tranquilizar estes contribuintes de que, em momento algum, estes processos irão evoluir para execução fiscal?

4- Quantos contribuintes efetuaram, até ao momento, o pagamento destas coimas? Serão ressarcidos dessas quantias? Como e quando?

Palácio de São Bento, 6 de julho de 2018

Deputado(a)s

JOÃO PINHO DE ALMEIDA(CDS-PP)